

## CHAMADA PÚBLICA nº 14/2024 PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária) divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis, conforme os critérios desta Chamada Pública, todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado.

### 1. OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsas de mestrado e doutorado visando promover a consolidação e o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* paranaenses.

1.2 Promover a produção científica, tecnológica e de inovação por meio do fomento para bolsas de Mestrado e Doutorado das ICTs paranaenses, tendo como referencial para o desenvolvimento das pesquisas "A Rota Estratégica do Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação".

1.2.1 O Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) com respectivos temas (Domínios e Subdomínios) podem ser acessadas no link <Disponível em <https://www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040>>. Os temas estão organizados e detalhados por região do Ecossistema e disponíveis na opção "Rota Estratégica".

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Chamada dispõe de até R\$ 30.139.200,00 (trinta milhões, cento e trinta e nove mil e duzentos reais), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) providos pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e R\$ 10.139.200,00 (dez milhões, cento e trinta e nove mil e duzentos reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Bolsa de doutorado (acadêmico e profissional): para alunos regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação recomendado pela Capes, com vigência de até 36 (trinta e seis) meses, no valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

3.2 Bolsa de mestrado (acadêmico e profissional): para alunos regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação recomendado pela Capes, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

3.3 As cotas para a distribuição das bolsas foram estabelecidas por meio de duas ações. A primeira ação envolve uma distribuição linear, com critérios definidos conjuntamente pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Fundação Araucária, destinada a todas as ICTs que possuem programas de mestrado e doutorado, tanto acadêmicos quanto profissionais. A segunda ação foi definida pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), de acordo com a demanda de bolsas existente nos programas ofertados pelas ICTs, conforme especificado nos quadros a seguir.

3.1.1.1 – Distribuição segundo os critérios estabelecidos pela SETI e Fundação Araucária:

ICT	BOLSAS MESTRADO		BOLSAS DOUTORADO		R\$
	Acadêmico	Profissional	Acadêmico	Profissional	
IFPR	3	0	0	0	R\$ 151.200,00
PUCPR	3	3	1	0	R\$ 414.000,00
UEL	3	3	1	0	R\$ 414.000,00
UEM	3	3	1	1	R\$ 525.600,00
UENP	3	3	1	1	R\$ 525.600,00
UEPG	3	3	1	0	R\$ 414.000,00
UFFS	3	0	0	0	R\$ 151.200,00
UFPR	3	3	1	0	R\$ 414.000,00
UNESPAR	3	3	1	0	R\$ 414.000,00
UNICENTRO	3	3	1	0	R\$ 414.000,00
UNICESUMAR	3	0	1	0	R\$ 262.800,00
UNILA	3	3	1	0	R\$ 414.000,00
UNIOESTE	3	3	1	0	R\$ 414.000,00
UNIPAR	3	3	1	0	R\$ 414.000,00
UTFPR	3	3	1	1	R\$ 525.600,00
UTP	3	0	1	0	R\$ 262.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>36</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 6.130.800,00</b>

3.1.1.2 Distribuição das bolsas segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG)

ICT	BOLSAS MESTRADO	BOLSAS DOUTORADO	R\$
IFPR	4	0	R\$ 201.600,00
PUCPR	6	9	R\$ 1.306.800,00
UEL	28	20	R\$ 3.643.200,00
UEM	26	13	R\$ 2.761.200,00
UENP	5	1	R\$ 363.600,00
UEPG	14	4	R\$ 1.152.000,00
UFFS	2	0	R\$ 100.800,00
UFPR	60	34	R\$ 6.818.400,00
UNESPAR	10	0	R\$ 504.000,00
UNICENTRO	7	4	R\$ 799.200,00
UNICESUMAR	2	1	R\$ 212.400,00
UNILA	8	1	R\$ 514.800,00
UNIOESTE	22	9	R\$ 2.113.200,00
UNIPAR	3	2	R\$ 374.400,00
UTFPR	36	10	R\$ 2.930.400,00
UTP	2	1	R\$ 212.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>234</b>	<b>109</b>	<b>R\$ 24.008.400,00</b>

3.1.3 As bolsas indicadas pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) poderão contemplar Programas *Stricto Sensu* Acadêmicos e Profissionais, de acordo com as modalidades ofertadas pela ICT.

3.1.4 A ICT poderá, a seu critério, remanejar a quantidade de bolsas entre mestrado e doutorado, respeitando o limite do montante de recursos destinado à instituição por este edital.

3.1.5 Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de prestação de serviços ou execução de atividades administrativas.

## 4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 4.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Possuir Programa(s) de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido(s) pela CAPES
- c) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- d) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico. e) Apresentar apenas uma proposta para esta Chamada.
- e) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada;
- f) Cumprir e fazer cumprir com o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

### 4.2. Do Coordenador Institucional da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com instituição pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras da proposta, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- h) Cumprir e fazer cumprir com o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

### 4.3 Do Bolsista Nível Mestrado:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Mestrado (Acadêmico ou Profissional), em ICTs do Paraná;

- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais por até 24 meses;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e Fundação Araucária como financiadoras do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- g) Observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

#### 4.4 Do Bolsista Nível Doutorado:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Doutorado (Acadêmico ou Profissional), em ICTs do Paraná;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- d) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e Fundação Araucária como financiadoras do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- f) Observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

## 5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
5.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 26 de junho de 2024;
5.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 01 de agosto de 2024 pelo Sparkx;
5.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Dia 06 de agosto de 2024;
5.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 12 de agosto de 2024;
5.5 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
5.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 16 de agosto de 2024;
5.7 Análise de relevância das propostas elegíveis	Entre os dias 17 a 30 de agosto de 2024;
5.8 Divulgação dos resultados de relevância	A partir de 02 de setembro de 2024;
5.9 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx do resultado de relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária;
5.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 6 de setembro de 2024;
5.11 Envio dos Anexos <b>listados no item 8</b> (via sistema Sparkx)	Até 60 dias após a divulgação do resultado final pós-recursos;
5.12 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 5.11.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, no link [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador institucional e a instituição responsável;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar a **Declaração Exclusiva para ICTPR Privada (Anexo III)** devidamente assinada.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite estabelecida nesta Chamada.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional da proposta.

6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

## 7. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE ENQUADRAMENTO

7.1 A Fundação Araucária realizará a análise documental de forma online, através da plataforma Sparkx, verificando a habilitação da entidade e o enquadramento da proposta conforme a presente Chamada. Isso inclui a verificação do cumprimento dos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições estabelecidas.

7.2 A análise também abrangerá o atendimento ao item 3.1.1, referente ao enquadramento dos valores destinados a cada ICT.

## 8. DESIGNAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária, no prazo previsto no cronograma (item 5.11), os seguintes documentos por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx e devidamente assinados:

- a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas, organizado pelo coordenador e a instituição;
- b) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV);
- c) Comprovante de matrícula do aluno no curso (mestrado ou doutorado).

## 9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 A implementação das bolsas deverá ocorrer a partir da assinatura e publicação do termo de convênio pela Fundação Araucária.

9.2 A concessão deverá ser realizada dentro da vigência do convênio.

## 10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

10.2 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

10.3 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com os documentos e informações do bolsista substituto (Anexo IV).

## **11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESULTADOS ALCANÇADOS**

11.1 Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do projeto, será de propriedade da ICT.

11.2 A ICT deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

11.3 Caberá unicamente à ICT praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando à Fundação Araucária dos andamentos correspondentes.

11.4 Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes dos projetos aprovados, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICT, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

11.5 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária e da SETI, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da Fundação Araucária).

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## **13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO**

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

13.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

13.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

#### **14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final da proposta, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)).

14.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

14.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

14.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

14.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará à devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

#### **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma desta Chamada.

15.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

#### **16. IMPUGNAÇÃO**

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

#### **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, de infração cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual nº 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e à integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico da Fundação Araucária - tutorial disponível no site da Fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

20.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br)

20.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico de propostas e no acesso ao Sistema Sparkx da Fundação Araucária será feito pelo e-mail: [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br)

Curitiba, 26 de junho de 2024.

---

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária